

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E
ABASTECIMENTO
SECRETARIA DE POLÍTICA AGRÍCOLA

PORTARIA Nº 50, DE 01 DE JULHO DE 2019.

O SECRETÁRIO DE POLÍTICA AGRÍCOLA, no uso de suas atribuições e competências estabelecidas pelo Decreto nº 9.667, de 02 de janeiro de 2019, e observado, no que couber, o contido nas Instruções Normativas nº 2, de 9 de outubro de 2008, publicada no Diário Oficial da União de 13 de outubro de 2008, da Secretaria de Política Agrícola, e nº 16, de 9 de abril de 2018, publicada no Diário Oficial da União de 12 de abril de 2018, do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, resolve:

Art. 1º Aprovar o Zoneamento Agrícola de Risco Climático para a cultura de milho 1ª safra no Estado do Acre, ano-safra 2019/2020, conforme anexo.

Art. 2º Esta Portaria tem vigência específica para o ano-safra definido no art. 1º e entra em vigor na data de sua publicação.

EDUARDO SAMPAIO MARQUES

ANEXO

1. NOTA TÉCNICA

Vários fatores contribuem para a produtividade do milho (*Zea mays* L.), sendo os mais importantes a disponibilidade de água, a interceptação de radiação solar pelo dossel, a eficiência metabólica e de translocação de fotossintatos para os grãos.

Em cultivos não irrigados, a disponibilidade de água para a lavoura varia segundo a distribuição da precipitação na região, a época de semeadura e a quantidade de água disponível no solo.

A quantidade de água disponível também varia para cada tipo de solo. Os solos mais arenosos, poucos profundos ou com baixo teor de matéria orgânica, geralmente apresentam menor capacidade de fornecimento de água para as plantas.

A fase mais crítica para a cultura, em relação ao déficit hídrico, é a de enchimento de grãos.

Para a obtenção de boas produtividades a cultura do milho necessita de precipitação pluvial acima de 500 mm durante o ciclo; temperatura média diária acima de 19°C e temperatura média noturna acima de 12,8°C e abaixo de 25°C; temperaturas, no período, próximo e durante o florescimento, entre 15°C a 30°C e ausência de déficit hídrico.

Objetivou-se, com o Zoneamento Agrícola de Risco Climático, identificar os municípios aptos e os períodos de plantio com menor risco climático para o cultivo do milho no Estado.

A definição dos períodos de semeadura foi realizada a partir de análises térmicas e hídricas. Na análise hídrica foi utilizado um modelo de balanço hídrico da cultura para períodos de dez dias.

O balanço hídrico foi estimado com o uso das seguintes variáveis climáticas e agronômicas:

a) precipitação pluvial e temperatura – utilizadas séries históricas com média de 15 anos de registros de 8 estações pluviométricas disponíveis no Estado e entorno;

b) evapotranspiração potencial – estimadas médias decendiais pelo método de Pennam-Monteith nas 5 estações climatológicas disponíveis no Estado e entorno;

c) ciclo e fase fenológica da cultura – Para efeito de simulação foram consideradas as fases de germinação/emergência, crescimento/desenvolvimento, floração/enchimento de grãos e maturação fisiológica. As cultivares foram classificadas em três grupos de características homogêneas: Grupo I ($n < 110$ dias); Grupo II ($110 \text{ dias} \leq n \leq 145 \text{ dias}$); e Grupo III ($n > 145 \text{ dias}$), onde n expressa o número de dias da emergência à maturação fisiológica;

d) coeficiente de cultura – utilizados dados obtidos experimentalmente e disponibilizados através de literatura específica; e

e) disponibilidade máxima de água no solo - estimada em função da profundidade efetiva das raízes e da capacidade de água disponível dos solos. Consideraram-se os solos Tipo 1, 2 e 3, com capacidade de armazenamento de água de 20, 40 e 60 mm, respectivamente.

As simulações do balanço hídrico foram realizadas para períodos decendiais. Consideraram-se os valores médios do Índice de Satisfação de Necessidade de Água – ISNA (expresso pela relação entre evapotranspiração real e evapotranspiração máxima - E_{Tr}/E_{Tm}), por data de semeadura, fase fenológica e localização geográfica das estações pluviométricas e climáticas utilizadas.

Foram indicados os municípios que apresentaram em no mínimo, 20% de seu território, ISNA maior ou igual a 0,55 em, no mínimo, 80% dos anos avaliados.

2. TIPOS DE SOLOS APTOS AO CULTIVO

São aptos ao cultivo de milho no Estado os solos dos tipos 1, 2 e 3, observadas as especificações e recomendações contidas na Instrução Normativa nº 2, de 9 de outubro de 2008.

Não são indicadas para o cultivo:

- áreas de preservação permanente, de acordo com a Lei 12.651, de 25 de maio de 2012;

- áreas com solos que apresentam profundidade inferior a 50 cm ou com solos muito pedregosos, isto é, solos nos quais calhaus e matacões ocupem mais de 15% da massa e/ou da superfície do terreno.

3. TABELA DE PERÍODOS DE SEMEADURA

Períodos	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
Datas	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 28	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 30
Meses	Janeiro			Fevereiro			Março			Abril		

Períodos	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24
Datas	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 30	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 31
Meses	Maio			Junho			Julho			Agosto		

Períodos	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36
Datas	1º a 10	11 a 20	21 a 30	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 30	1º a 10	11 a 20	21 a 31
Meses	Setembro			Outubro			Novembro			Dezembro		

4. CULTIVARES INDICADAS

Para efeito de indicação dos períodos de plantio, as cultivares indicadas pelos obtentores /mantenedores para o Estado, foram agrupadas conforme a seguir especificado.

Alteração no item 4. CULTIVARES INDICADAS, através do ato de Retificação publicado no Diário Oficial da União de 23 de julho de 2019, Seção 1, pag. 9 e 10.

GRUPO I

CRIGENE SK PESQUISA E DESENVOLVIMENTO: CR101, CR106, CR120, CRWX01, CR804, CR808, CR102, CR107, CR109, CR113, CRWX02, CRWX03, CRWX04, CRWX05, CRWX06, CrSw01, CrSw02 e CR130;

DI SOLO SEMENTES MELHORADAS LTDA: DSS 1001;

DOW AGROSCIENCE INDUSTRIAL LTDA: CD3312PW, CD3410PW, 2A401PW, 2B346PW, CD3612PW, CD3775PW, CD3770PW, 929V, 2B640PW, CD 384PW, CD384RR, DB 2B339PW, 2A401RR, 2A510PW, 2B700PW, CD3880PW, CD3612RR, P3858PWU e P3397PWU;

DU PONT DO BRASIL S.A.: 30F35R, 30F35VYHR, 30F53, 30F53E, 30F53R, 30F53VYH, 30F53VYHR, 30R50VYH, 30R50YH, 30S31VYH, 30S31VYHR, BG7037YHR, BG7046, BG7046H, BG7049, BG7049YH, BG7061YHR, BG7542H, BG7720VYHR, P1680YH, P2830VYH, P2866H, P3340VYH, P3340VYHR, P3380HR, P3431, P3431VYH, P3456H, P3456VYH, P3630H, P3646, P3646YHR, P3844H, P3862H, P4285, P4285YH, P4285YHR, 30K75, P4285R, BG7061H, BG7432H, BG7037H, BG7037VYH, BG7439, BG7439H, P2830, P2830H, 30F53YH, P3646YH, P3779H, P3707VYH, P3898 e **32R48VYHR, B2360PW, B2401PWU, B2433PWU, B2612PWU, B2688PWU, P2970VYHR, P3282VYH e B2828;**

EMBRAPA MILHO E SORGO: BRS 2223 e BRS Gorutuba;

GENESEEDS: BM 3061;

GENEZE SEMENTES S/A: GNZ 2005, GNZ7280, GNZ7280PRO2, GNZ7210 e GNZ7210PRO2;

HELIX SEMENTES E MUDAS LTDA: BM812, BM812PRO2, BM815, BM815PRO2, BM855PRO2, SHS7990, SHS7990PRO2, SHS7930PRO2, SHS7939, BM270, ExtendaxRR2, BM3051, BM 207, SHS 3031, SHS 4070, SHS 4080, SHS 4090, SHS 5050, SHS 5070, SHS 5090, SHS 5560, SHS 7090, Rumimax200PRO2, BM3069, BM3069PRO2, SHS5560PRO2, SHS7939PRO2 e BM 502;

LIMAGRAIN BRASIL S.A.: LG36300PRO2, LG36701PRO2 e LG6310;

LONGPING HIGH-TECH SEMENTES & BIOTECNOLOGIA LTDA: MG699PW, MG580PW, 2B210PW, MG600PW, MG744PW, MG699RR, 2A521PW, MG711PW, 2B533PW, FS450PW, FS481PW, FS500PW, MG545PW, 2B587RR, 2B512PW, 2B587PW, 2B633PW, 30A37PWU, FS505PWU, FS715PWU, FS587PWU, FS610PWU, MG580PWU, MG711PWU, FS500PWU, FS512PWU, FS533PWU, FS533RR, FS633PWU, FS710PWU, 20A55PWU, 30A91PWU, MG300PWU, MG545PWU, MG652PWU, MG699PWU, MG515PWU, MG744PWU e MG600PWU;

MONSANTO DO BRASIL LTDA: AG 9040YG, AG9030PRO, AG9030PRO2, GNZ 9626PRO, AG 8676PRO2, AS1555PRO, AS1555PRO2, AS1555RR2, GNZ 9688PRO, AS 1625PRO2, GNZ 9505YG, AS 1665PRO, GNZ9501PRO, AG 9010PRO, AG 8676PRO, AS1596PROX, AS 1596RR2, AS 1596PRO2, AG 8061PRO2, AG 8580PRO, AG 8088PRO, AS1573PRO, DKB 250PRO, DKB 177RR2, DKB 350PRO, AG 8041PRO, AS 1596, DKB 390RR2, AS 1581PRO, DKB 390, DKB 390PRO, DKB 390PRO2, AS1575PRO3, AG 7088PRO2, AS 1598PRO, AS 1598PRO2, AS 1633PRO2, AG 8088PRO2, AG8088PROX, AS 1598, AG 8061PRO, DKB 175PRO, AG 8544PRO2, DKB 310PRO, AG 8544PRO, AS 1656PRO2, DKB 310PRO2, DKB315PRO, DKB330PRO2, DKB 330RR2, AG7098PRO2, AG 5011, AG 5011YG, AG 5055PRO, DKB177PRO, AG8025PRO2, AS1551PRO2, DKB 340PRO, AG7088PROX, DKB340PRO2, DKB 177PRO2, AG 7098PRO, AG 7088PRO, AG9030RR2, DKB330PRO, DKB245PRO2, DKB390PROX, AS 1575PRO, 2300RR2, 3020RR2, 3400RR2, 4600RR2, AG7088PRO3, AG8061PRO3, AG8070PRO3, AG8690PRO3, AG8780PRO3, SHS 7920PRO, NS 50PRO, NS 50PRO2, AG9000PRO3, NS 90PRO, AG9025PRO3, NS 90PRO2, AG9030PRO3, AS1555PRO3, AS1633PRO3, AS1656PRO3, AS1677PRO3, LG 6304PRO, DKB177PRO3, DKB290PRO, DKB290PRO3, DKB310PRO3, DKB390PRO3, LG 6036PRO, LG

6036RR2, SHS7915PRO3, BM950PRO3, AG8677PRO3, 3700RR2, AS1596PRO3, SHS 7915PRO, LG 6030PRO, BM 840PRO, LG 6030PRO2, LG 6030PRO3, DKB363PRO3, AG 1051, AG8700PRO3, GNZ 9707PRO3, AG8740PRO3, LG 3055PRO, AS1730PRO3, NS93PRO3, RB 9004PRO2, RB 9006PRO3, RB 9110PRO2, RB 9110PRO3, RB 9005PRO2, RB 9005PRO3, DKB285PRO2, DKB345PRO3, GNZ 9505PRO, RGT 8008PRO3, AS1850PRO3, AS1844PRO3, LG 3055PRO3, AS1820PRO3, LG 3055, DKB335PRO3, DKB360PRO3, AG8480PRO3, LG36610PRO3, DKB255PRO3, AS1780PRO3 e **LG 3055RR2 e 8668PRO3**;

PRODUTORA E COMERCIAL AGRÍCOLA ARAPONGAS LTDA: Balu 445 RL, Balu445, BALU 163, Balu434RL e Balu 787 RL;

RIBER - KWS SEMENTES LTDA: RB 9006RR2, RB 9005RR2 e RB 9004RR2;

SEMPRE SEMENTES: PRE 22D11, PRE 22T10, PRE 22T10 TP, PRE 22S18 TP, PRE 22S11, PRE 22S11 TP, SX1093, PRE22S18, PRE 22S18 TP2, PRE 22S18 TP3, PRE2601 TP, SX1076 TP2, PRE2601 TP2, SX1060 TP3, SX1388 TP2, SX3197TP2, SX3345 TP1, SX1076 TP, PRE2601, SX4074, SX1060 TP4, SX1076 TP3, SX1086 TP, SX1093 TP3, PRE2601 TP3, SX1093 TP, SX1093 TP2, SX1086 TP3, SX1076, SX1086 TP2 e SX1086;

SYNGENTA: CD 308.

GRUPO II

ADVANTA COMERCIO DE SEMENTES LTDA: ADV9534 PRO e ADV9860 PRO2;

AMIR JOSÉ KLEIN WERLE: AD109, AD189, AD305 e AD105;

DI SOLO SEMENTES MELHORADAS LTDA: IPANEMA;

EMBRAPA MILHO E SORGO: BR 106, BR 451, BR 473, BRS 1010, BRS 2020, BRS 4154, BRS Sol da Manhã, BRS 4104, BRS 1055, BRS 1060, BRS 3040, BRS 3042, BRS 4105 e BRS 4107;

GENEZE SEMENTES S/A: GNZ 2005 YG e GNZ 2004;

HELIX SEMENTES E MUDAS LTDA : BM 3063PRO2, BM 709PRO2, BM904, BM 709 e BM 810;

JOSE FERNANDO MARTINS BORGES: RG 01, RG 03 e RG 02A;

LAND GENÉTICA E SEMENTES LTDA: LAND 468, L225, LAND 544 e L356;

LEONARDO MENDONCA TAVARES: 2M60, 2M80, 2M77, 3M51, 4M50, 4M02, 2M88 e 3M40;

MONSANTO DO BRASIL LTDA: GNZ 9690PRO, BM 915PRO, BM780PRO, NS92PRO, NS 92PRO2, LG 6033PRO2, LG6036PRO3, LG 6038PRO, LG 6038PRO2, LG 6038PRO3, LG6050PRO2, LG 6050PRO3, NS 50RR2 e LG 6036PRO2;

PRIMAIZ SEMENTES LTDA: PZ 204;

RIBER - KWS SEMENTES LTDA: RK3014, RK3115, R9330PRO2, K9606 VIP3, RB 9210PRO3, K9100, K9105 VIP3, K9200, K9220PRO2, K9500PRO2, K9555 VIP3, K9600PRO2, K9800PRO2, K9822 VIP3, K9960 VIP3, R9080 e R9080PRO2;

SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO - CATI/DSMM: AL Avaré, AL Piratininga, AL Bandeirante, AL Branco, CATIVERDE 02 e AL 34;

SEMPRE SEMENTES: PRE 32D10;

TROPIGENE COMECIAL AGRICOLA LTDA ME: AGRI340 e AGRI320.

Com base nas informações prestadas pelos obtentores/mantenedores, não há cultivar indicada para o Estado com enquadramento no grupo III.

Notas:

1) Informações específicas sobre as cultivares indicadas devem ser obtidas junto aos respectivos obtentores/mantenedores.

2) Devem ser utilizadas no plantio sementes produzidas em conformidade com a legislação brasileira sobre sementes e mudas (Lei nº 10.711, de 5 de agosto de 2003, e Decreto nº 5.153, de 23 de agosto de 2004).

5. RELAÇÃO DOS MUNICÍPIOS APTOS AO CULTIVO EPERÍODOS INDICADOS PARA SEMEADURA

AS ÁREAS DE CULTIVO DE CADA MUNICÍPIO DEVERÃO SE RESTRINGIR ÀS ÁREAS DE USOS CONSOLIDADOS, DELIMITADAS PELO ZONEAMENTO ECOLÓGICO-ECONÔMICO-ZEE DO ESTADO DO ACRE, INSTITUÍDO PELO DECRETO ESTADUAL Nº 1.904 DE 5 DE JUNHO DE 2007, PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO Nº 9.571 DE 15 DE JUNHO DE 2007.

MUNICÍPIOS	PERÍODOS DE SEMEADURAS PARA CULTIVARES DO GRUPO I								
	RISCO DE 20%			RISCO DE 30%			RISCO DE 40%		
	SOLO 1	SOLO 2	SOLO 3	SOLO 1	SOLO 2	SOLO 3	SOLO 1	SOLO 2	SOLO 3
Acrelândia	34 a 36	27 a 36	27 a 36	30 a 33			27 a 29		
Assis Brasil	31 a 36	27 a 36	27 a 36	29 a 30			27 a 28		
Brasília	31 + 35 a 36	28 a 36	27 a 36	30 + 32 a 34	27		27 a 29		
Bujari	34 a 36	27 a 36	27 a 36	29 a 33			27 a 28		
Capixaba	36	30 a 36	27 a 36	34 a 35	27 a 29		27 a 33		
Cruzeiro do Sul	27 a 36	27 a 36	27 a 36						

Epitaciolândia	35 a 36	30 a 36	27 a 36	31 a 34	27 a 29		27 a 30		
Feijó	27 a 36	27 a 36	27 a 36						
Jordão	27 a 36	27 a 36	27 a 36						
Mâncio Lima	27 a 36	27 a 36	27 a 36						
Manoel Urbano	27 a 36	27 a 36	27 a 36						
Marechal Thaumaturgo	27 a 36	27 a 36	27 a 36						
Plácido de Castro		27 a 36	27 a 36	30 + 34 a 36			27 a 29 + 31 a 33		
Porto Acre	34 a 36	27 a 36	28 a 36	29 a 33		27	27 a 28		
Porto Walter	27 a 36	27 a 36	27 a 36						
Rio Branco	34 a 36	27 a 36	27 a 36	30 a 33			27 a 29		
Rodrigues Alves	27 a 36	27 a 36	27 a 36						
Santa Rosa do Purus	27 a 36	27 a 36	27 a 36						
Sena Madureira	27 a 36	27 a 36	27 a 36						
Senador Guimard	34	27 a 36	27 a 36	30 + 35 a 36			27 a 29 + 31 a 33		
Tarauacá	27 a 36	27 a 36	27 a 36						
Xapuri	35 a 36	30 a 36	27 a 36	31 a 34	27 a 29		27 a 30		

MUNICÍPIOS	PERÍODOS DE SEMEADURAS PARA CULTIVARES DO GRUPO II								
	RISCO DE 20%			RISCO DE 30%			RISCO DE 40%		
	SOLO 1	SOLO 2	SOLO 3	SOLO 1	SOLO 2	SOLO 3	SOLO 1	SOLO 2	SOLO 3
Acrelândia	33 a 34	27 a 36	27 a 36	27 a 32 + 35			36		
Assis Brasil	29 a 36	27 a 36	27 a 36	27 a 28					
Brasileia	33 a 36	29 a 36	27 a 36	30 a 32	27 a 28		27 a 29		
Bujari	32 a 35	28 a 36	27 a 36	27 a 31 + 36	27				
Capixaba	34	33 a 36	27 a 36	30 a 33 + 35 a 36	27 a 32		27 a 29		
Cruzeiro do Sul	27 a 36	27 a 36	27 a 36						
Epitaciolândia	34 a 36	29 a 36	27 a 36	30 a 33	27 a 28		27 a 29		
Feijó	27 a 36	27 a 36	27 a 36						
Jordão	27 a	27 a	27 a						

	36	36	36						
Mâncio Lima	27 a 36	27 a 36	27 a 36						
Manoel Urbano	27 a 36	27 a 36	27 a 36						
Marechal Thaumaturgo	27 a 36	27 a 36	27 a 36						
Plácido de Castro	34	33 a 35	27 a 36	30 a 33	27 a 32 + 36		27 a 29 + 35 a 36		
Porto Acre	33 a 35	28 a 36	27 a 36	27 a 32 + 36	27				
Porto Walter	27 a 36	27 a 36	27 a 36						
Rio Branco	33 a 36	27 a 36	27 a 36	27 a 32					
Rodrigues Alves	27 a 36	27 a 36	27 a 36						
Santa Rosa do Purus	27 a 36	27 a 36	27 a 36						
Sena Madureira	27 a 36	27 a 36	27 a 36						
Senador Guimard	34	28 + 32 a 36	27 a 36	27 a 33 + 35	27 + 29 a 31		36		
Tarauacá	27 a 36	27 a 36	27 a 36						
Xapuri	34 a 36	29 a 36	27 a 36	30 a 33	27 a 28		27 a 29		

MUNICÍPIOS	PERÍODOS DE SEMEADURAS PARA CULTIVARES DO GRUPO III								
	RISCO DE 20%			RISCO DE 30%			RISCO DE 40%		
	SOLO 1	SOLO 2	SOLO 3	SOLO 1	SOLO 2	SOLO 3	SOLO 1	SOLO 2	SOLO 3
Acrelândia	30 + 35	27 a 36	27 a 36	27 a 29 + 31 a 34			36		
Assis Brasil	28 a 36	27 a 36	27 a 36	27					
Brasiléia	31 a 35	27 a 36	27 a 36	28 a 30 + 36			27		
Bujari	31 a 32	28 a 36	27 a 36	27 a 30 + 33 a 36	27				
Capixaba		29 a 36	27 a 36	29 a 35	27 a 28		27 a 28 + 36		
Cruzeiro do Sul	27 a 36	27 a 36	27 a 36						
Epitaciolândia	33 a 34	28 a 36	27 a 36	29 a 32 + 35	27		27 a 28 + 36		
Feijó	27 a 36	27 a 36	27 a 36						
Jordão	27 a 36	27 a 36	27 a 36						
Mâncio Lima	27 a	27 a	27 a						

	36	36	36						
Manoel Urbano	27 a 36	27 a 36	27 a 36						
Marechal Thaumaturgo	27 a 36	27 a 36	27 a 36						
Plácido de Castro		31 a 36	27 a 36	29 a 30 + 35	27 a 30		27 a 28 + 31 a 34 + 36		
Porto Acre	32 a 35	28 a 36	27 a 36	27 a 31 + 36	27				
Porto Walter	27 a 36	27 a 36	27 a 36						
Rio Branco	31 a 35	27 a 36	27 a 36	27 a 30 + 36					
Rodrigues Alves	27 a 36	27 a 36	27 a 36						
Santa Rosa Do Purus	27 a 36	27 a 36	27 a 36						
Sena Madureira	27 a 36	27 a 36	27 a 36						
Senador Guimard		29 a 36	27 a 36	29 a 35	27 a 28		27 a 28 + 36		
Tarauacá	27 a 36	27 a 36	27 a 36						
Xapuri	32 a 35	28 a 36	27 a 36	29 a 31 + 36	27		27 a 28		